

PROJETO BÁSICO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (até R\$17.600,00)
Contratação de curso In Company - para implantação do sistema de modelagem da informação da construção - BIM

PROAD: 6437/ 2021

1 - Item identificador da demanda no PAAC

PAAC: 5.007/ 2021 - SEDUC

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Serviço de Projetos e Obras – SPO.

Unidade Gestora de Orçamento: Serviço de Educação Corporativa – SEDUC.

3 – Objeto e sua especificação

O presente Projeto Básico trata da contratação de empresa especializada para ministrar treinamento “in Company”, serviços e tutoria necessários para implantação do sistema de modelagem da informação da construção - BIM - Building Information Modeling, no desenvolvimento de projetos de arquitetura do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. O treinamento será na forma EAD, telepresencial, na modalidade *In Company* e deverá conter os seguintes itens:

- Interface do Revit e operação do sistema (comandos, atalhos, configuração);
- Criação de elementos construtivos (paredes, portas, janelas, pisos, etc.);
- Criação de gerenciamento de pavimentos;
- Criação de plantas, elevações e seções;
- Criação de escadas;
- Malhas construtivas, estruturas e telhados;
- Dimensionamento e detalhamento de projeto;
- Modelagem de terrenos;
- Criação de folhas de impressão;
- Vistas e câmeras 3D, animação de percurso;
- Estudos de insolação;
- Elaboração de planilhas e quantitativos.

3.1 Especificação detalhada do objeto

O treinamento *In Company* será ministrado aos servidores técnicos do SPO e a um Engenheiro do SEMAN dos cargos de Analista Judiciário, apoio especializado em

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

arquitetura, engenharia civil, e aos Técnicos Judiciários prestadores de atividades técnicas de engenharia e arquitetura, no total de 8 (oito) participantes.

O curso será na modalidade EAD, telepresencial utilizando-se do software Revit – Autodesk com licença temporária fornecida pela contratada, tendo em vista o TRT possuir apenas 2 licenças.

O treinamento *In Company* será iniciado a partir da assinatura do contrato e será executado com carga horária total de **30 (trinta) horas** de capacitação, em horário de expediente, sendo **10 encontros de 3 horas, três encontros semanais**, em dias e horários a serem definidos posteriormente. A agenda de aulas será acordada entre os participantes e o instrutor, estabelecendo programação para, no mínimo, 1 mês subsequente.

Natureza do objeto: Contratação de serviço técnico especializado.

Quantitativos: Carga horária de 30 horas; 8 vagas.

4 - Justificativa

Com o intuito de auxiliar na coordenação de iniciativas que alinhem e potencializem os efeitos das ações adotadas para a implementação do BIM nacionalmente, o governo brasileiro passou a promover, a partir de 2018, uma política unificada de disseminação do BIM por meio da “Estratégia Nacional de Disseminação do BIM” (“Estratégia BIM BR”), promulgada em 17 de maio do mesmo ano e relançada em 2019 com ajustes nos órgãos componentes do Comitê Gestor. O Decreto 10.306/2020, de 02 de abril de 2020, por sua vez, estabelece a utilização do BIM na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia, realizados pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal:

*Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a Estratégia Nacional de Disseminação do **Building Information Modelling** no Brasil - Estratégia BIM BR, instituída com a finalidade de promover um ambiente adequado ao investimento em **Building Information Modelling** - BIM e a sua difusão no País.*

Parágrafo único. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se BIM ou Modelagem da Informação da Construção o conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, de forma a servir a todos os participantes do empreendimento, potencialmente durante todo o ciclo de vida da construção.

Para o cumprimento de suas funções institucionais, entre as quais estão a elaboração, coordenação, orientação e execução de projetos arquitetônicos e de engenharia no âmbito do TRT, atualmente, a equipe de arquitetos, engenheiros e técnicos do SPO utiliza-se do *software* Autocad. Tal ferramenta, criada na década de 1980, vem sendo substituída por novas tecnologias que permitem melhor integração entre as disciplinas de projeto e aumento da produtividade e da qualidade dos produtos desenvolvidos.

Tal evolução no processo de trabalho é tão evidente, que motivou o Projeto de Lei nº 6.619, de 2016 (0558471), que propõe nova redação ao § 1º do art. 7º da Lei nº 8.666, para estabelecer a obrigatoriedade do sistema de modelagem da informação da construção, identificado pela sigla inglesa BIM - *Building Information Model*, na confecção de projetos executivos de obras e serviços de engenharia contratados pelos órgãos e entidades da administração pública. E mais recentemente a publicação do Decreto 10.306/2020.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O SPO tem se empenhado na aquisição de novas tecnologias compatíveis com a complexidade imposta no desempenho de atividades técnicas nas áreas de arquitetura e engenharia, visando uma atuação eficiente frente sua missão institucional. Por isso, em 2019, foram adquiridas duas licenças do *software Architecture Revit* - Autodesk, ferramenta essencial para transição do processo atual de trabalho, desenvolvido em CAD, para o processo de trabalho desenvolvido em BIM. Contudo, para a implantação efetiva do novo sistema, é necessário o treinamento da equipe, com apoio de instrutor especializado.

Resumidamente, a implantação do sistema BIM no desenvolvimento do trabalho do SPO permitirá:

1. Maior qualidade e produtividade na execução de suas atividades;
2. Redução do tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos usuários, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros;
3. Análise e recebimento de futuros projetos em tecnologia BIM (*Building Information Modeling*);
4. Padronização da apresentação dos projetos de arquitetura, estrutura e instalações, utilizando a simbologia de desenho técnico arquitetônico previsto na ABNT;

5 - Forma da Contratação

Os serviços a serem contratados se enquadram nos pressupostos previstos na Lei 8666/93 como **dispensa de licitação conforme artigo 24-XIII**.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

A proposta mais vantajosa, representando um valor inferior a 31% em relação a segunda proposta, é do Senac que é uma Paraestatal, entidade sem fins lucrativos (vide Decreto de regulação da entidade marcador 18) não se enquadrando, portanto, na classificação de empresa de pequeno porte ou microempresa. Assim, entendemos que a justificativa para a dispensa de licitação se enquadra no inciso supracitado do art. 24 da lei de licitações.

5.1 Local de execução dos serviços

Ambiente Virtual através de plataforma da web como Zoom, Meet, Team ou similar que permita interação em tempo real entre instrutor e servidores participantes do curso.

6 – Sustentabilidade

Não se aplica.

7 - Critérios de seleção do fornecedor

O critério de julgamento será o de menor preço para a prestação do serviço especificado no item 2.

8 – Obrigações das partes

8.1 – Obrigações da Contratada:

- Realizar contato de alinhamento com a área demandante, com o objetivo de alinhar o cronograma do curso, horários e demais condições;
- Apresentar programa do curso conforme cronograma estabelecido e descrição do conteúdo estabelecido no item 3;
- Fornecer material de apoio referente ao conteúdo descrito no programa do curso;
- Estar presente para condução do treinamento em dia e hora marcados, no ambiente Web previamente combinado;
- Enviar nota fiscal até cinco dias após o encerramento do curso;
- Cumprir o programa que integra a proposta apresentada. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com pelo menos dez dias de antecedência de início do curso;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do TRT12 (acesso clicando no [link](http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf) http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf);
- A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de **multa de 1%** do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos dos contratados, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

8.1.1 Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo horários, conteúdo e carga horária acordados;

8.1.2 Se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;

8.1.3 Informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

- a) Fornecer certificado de participação no curso para os alunos que frequentaram, no mínimo, 75% (oitenta por cento) da carga horária do curso, se for o caso;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- b) Poderá o Contratante, a qualquer tempo, exigir da Contratada a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.
- c) Manter, durante o prazo da prestação do serviço e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação;
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- e) Atender prontamente às solicitações do Contratante durante o prazo de vigência do Contrato;
- f) Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas e operacionais do treinamento;
- g) Supervisionar a qualidade didática e pedagógica do treinamento;
- h) Assegurar o cumprimento do conteúdo programático do treinamento e da metodologia empregada;
- i) Fornecer material didático aos participantes do treinamento.

8.1.4 Subcontratação: É vedada a subcontratação do presente objeto;

A ausência de previsão de qualquer procedimento neste documento técnico, relativo à correta e completa execução dos serviços de treinamento em questão, não exime a contratada da responsabilidade de executá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que possam advir dessa omissão, devendo sempre comunicar à FISCALIZAÇÃO as ocorrências desta natureza.

8.2 – Obrigações do contratante

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta e ainda:

8.2.1 Acompanhar a execução do serviço através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

8.2.2 Disponibilizar os computadores para acompanhamento do treinamento de cada servidor e instalar, após liberação das licenças provisórias do software, o programa objeto deste treinamento;

8.2.3 Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;

8.2.4 Efetuar o pagamento devido à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos, condicionado a emissão dos certificados de conclusão do curso aos participantes, conforme descrição no item 3 e emissão da nota fiscal.

9 – Gestão e Fiscalização

A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização, deverá prestar os esclarecimentos requeridos pelo CONTRATANTE, que designará os fiscais para acompanhar a execução dos serviços.

A existência de fiscalização do CONTRATANTE de modo algum diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Gestor

Nome: Kristina Natália Cancelier
Matrícula: 3077
Lotação: SPO
Cargo: Diretor
Ramal: 4155
E-mail: kristina.cancelier@trt12.jus.br

Substituto do Gestor

Nome: Adalberto Knoth
Matrícula: 4028
Lotação: SPO
Cargo: Analista Judiciário especialidade Engenheiro Civil
Ramal: 4388
E-mail: adalberto.knoth@trt12.jus.br

Fiscal Demandante e Técnico

Nome: Nome: Breno Claudio Bauer
Matrícula: 2368
Lotação: SPO
Cargo: Analista Judiciário especialidade Arquitetura
E-mail: breno.bauer@trt12.jus.br

Fiscal Demandante e Técnico - Substituto

Nome: Lurin M. M. de V. Dias
Matrícula: 3115
Lotação: SPO
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: lurin.dias@trt12.jus.br

10 – Recebimento do objeto

Após a conclusão do curso a contratada deverá fornecer relatório final com o nome dos participantes, informando aqueles que concluíram o treinamento de forma satisfatório, além de emitir os certificados de conclusão para todos os participantes e emitir a nota fiscal conforme Nota de Empenho, para conferência e certificação pelo fiscal do contrato.

11 – Condições de pagamento

- Manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;
- Obrigatoriedade de apresentação da nota fiscal devidamente preenchida;
- Atestação pelo fiscal do contrato do serviço realizado;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- As demais condições para pagamento são as usualmente adotadas nos contratos do Tribunal. Com relação à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do contrato, obrigatoriedade de apresentação da nota fiscal devidamente preenchida; aprovação e certificação pelo fiscal do contrato e prazo conforme lei para pagamento da nota fiscal.

12 – Sanções Administrativas

A desconformidade, seja na execução do objeto, seja na manutenção das condições do contrato, estará sujeita à aplicação de penalidade, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

A **regularidade fiscal e trabalhista** da contratada deverá ser **mantida durante a vigência da contratação**, sob pena de aplicação de **multa de 1%** do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos dos contratados, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei

13 – Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços

Foi encaminhado para as proponentes o modelo de orçamento da Secad.

14 – Análise das propostas

No que se refere ao valor, em pesquisa realizada para averiguação do preço de mercado, o SPO contactou diferentes instituições, obtendo as seguintes respostas, de acordo com a tabela abaixo:

| EMPRESA | VALOR COM ACESSO AO SOFTWARE | VALOR SEM ACESSO AO SOFTWARE |
|--|------------------------------|------------------------------|
| UNISINOS - RS | R\$12.960,00 | R\$ 11.040,00 |
| AEA | R\$ 11.990,00 | R\$ 11.990,00 |
| IMPACTA – TEIKENS CURSOS DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA | | R\$ 5.400,00 |
| SENAC | R\$3.750,00 | R\$3.750,00 |

Após análise das propostas e verificação das condições de apresentação do curso, concluímos que a proposta mais vantajosa e que melhor atende às necessidades do Tribunal é a do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC. Observa-se que **apenas 3 empresas** apresentaram proposta incluindo o acesso ao software Revit conforme propostas anexas (doc.11), o que é um grande diferencial por si só, visto que como já

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

exposto anteriormente, o TRT só possui 2 licenças e serão 8 participantes. E nessas condições a proposta do Senac foi a de menor valor mesmo com a disponibilização do software durante o treinamento.

15 – Recursos orçamentários

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação conforme previsão no **item 5.007** do Plano de Aquisições e Contratações de 2021 do **SEDUC**.

Programa de Trabalho; Capacitação de Recursos Humanos 02.122.0033.4256.0042 – 0002.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 (contratação de serviço – pessoa jurídica) - PAAC SEDUC.

Dados da empresa cuja proposta é a de menor valor apresentado:

- Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
- CNPJ: 03.603.739/ 0001-71
- Banco: Agência: C/C:

16 – Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato (e-mail e telefone):

Breno Claudio Bauer – 48 99616-9649/ breno.bauer@trt12.jus.br

17 – Responsáveis pela elaboração do projeto básico

Integrante demandante:

Nome: Lurin Mendes Macêdo de Vasconcellos Dias
Matrícula: 3115
Lotação: SPO
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: Lurin.dias@trt12.jus.br

Integrante técnico:

Nome: Breno Claudio Bauer
Matrícula: 2368
Lotação: SPO
Cargo: Analista Judiciário especialidade Arquitetura
E-mail: breno.bauer@trt12.jus.br

Data: 05/08/2021